



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2024 - Ano XCVII - Nº 135 www.itabaiana.pb.gov.br

DECRETO Nº 40 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais, e com base no Artigo 268 da Constituição da Paraíba, que dispõe sobre a transição municipal, bem como no 'Manual de Orientações aos Gestores Eleitos', o qual detalha a transição de governo e as principais obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e,

CONSIDERANDO que a transição de governo é um processo institucionalizado que visa à passagem do comando administrativo de um mandatário para outro, com o objetivo de assegurar ao novo gestor o recebimento de informações e dados necessários ao exercício de sua função ao tomar posse;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito Republicano, no qual o interesse público sobrepõe a quaisquer outros interesses, atendendo, além das normas que regem o processo de transição, à solicitação formulada pelo Senhor Prefeito eleito nas últimas eleições municipais, cuja posse e exercício do mandato ocorrerão em 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, devendo o Gestor observar os princípios constitucionais e os demais normativos aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Transição de Governo, no âmbito do Poder Executivo, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Pública Municipal, preparando atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º - A Comissão de Transição de Governo será composta de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo Sr. Prefeito eleito e 04 (quatro) de assessoramento, indicados pelo atual Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo Único - A Comissão de Transição de Governo terá um Coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Os titulares das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecerem os dados e as informações que forem solicitados, formalmente, pelo Coordenador da Comissão de Transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - O Coordenador da Comissão de Transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º - A Comissão de Transição de Governo terá a seguinte composição:

EQUIPE INDICADA PELO FUTURO PREFEITO:

1. Adjamilton Luis Lira Lopes (Coordenador);
2. Rafael Felipe de Carvalho Dias;
3. Jean Alisi Amorim Gomes Silva Barbosa;
4. Rômulo Eloi Malta Ribeiro.

EQUIPE INDICADA PELO ATUAL PREFEITO:

1. Amanda Virgínia da Silva Costa - Secretária de Gestão e Planejamento;
2. Antônio de Pádua Santos da Silva - Subcontrolador de Auditoria Geral;
3. José Geraldo Oliveira de Sousa - Secretário da Receita Municipal;
4. Jhon Kennedy de Oliveira - Procurador Geral do Município.

Art. 6º - O início dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, local, diretrizes e equipamentos operacionais, serão resolvidos em reunião preparatória conjunta das equipes, a ser designada pelo Coordenador, logo após a publicação deste Decreto.

Art. 7º - Os membros componentes da Comissão de Transição de Governo acima relacionados, ou qualquer outro, chamado a integrar a equipe, seja servidor integrante do quadro de pessoal do Município ou não, não auferirá qualquer remuneração pelo encargo funcional ora designado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana – Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2024.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba
Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Amanda Virgínia Da Silva Costa
Secretária de Gestão e Planejamento

Fernanda Ellen da Silva Gomes
Diretora de Atos e Publicações



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Obra de Pavimentação em diversas Ruas no Bairro Lírios do Vale – Reprogramação da Etapa I. Início das Propostas: 09:00 horas do dia 17 de Outubro de 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 31 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 15 de Outubro de 2024

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PRESIDENTA DA COMISSÃO